



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

C A P A

PROC. ADM. N° 03011632/2025

VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

DATA CONTRATAÇÃO: 24/01/2024, ÀS 10:00 HORAS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento, notificações e estatísticas detalhadas de interesse da Câmara Municipal de Tutóia (MA)

CONTRATADA:

**MAXIMIZE – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA, Valor
contratado: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos
reais).**



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **03 de Janeiro de 2025**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 03011632/2025**, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento, notificações e estatísticas detalhadas de interesse da Câmara Municipal de Tutóia (MA).

Chapadinha - MA, 03 de Janeiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. Identificação da Demanda

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo justificar a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento, notificações e estatísticas detalhadas de interesse da Câmara Municipal de Tutóia (MA), visando à manutenção e melhoria das atividades legislativas e administrativas.

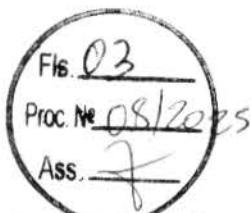
2. Justificativa da Contratação

A presente contratação tem como objetivo assegurar a manutenção e modernização do portal institucional e de transparência da Câmara Municipal de Tutóia (MA), garantindo a disponibilização de informações de interesse público de forma acessível, segura e conforme as exigências legais vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), Lei da Transparência (LC nº 131/2009) e normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA).

A prestação dos serviços abrange hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, além do desenvolvimento e manutenção do portal institucional e dos módulos de transparência, incluindo o e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão), Ouvidoria e Carta de Serviços. A contratação também inclui a implementação e gestão do sistema de elaboração e publicação do Diário Oficial do Município, garantindo que os atos administrativos sejam divulgados de forma eficiente e dentro dos prazos legais.

Adicionalmente, a contratação prevê a cessão de uso, suporte e integração de um software de gerenciamento de arquivos, alinhado às diretrizes do TCE/MA, permitindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento contínuo, envio de notificações e geração de estatísticas detalhadas para melhor gestão da informação no âmbito da Câmara Municipal.

A necessidade da contratação justifica-se pela ausência de infraestrutura e equipe técnica especializada no quadro da Câmara para a realização direta desses serviços. Além disso, a manutenção contínua e a segurança dos dados exigem soluções especializadas que garantam o correto funcionamento dos sistemas, minimizando riscos operacionais e garantindo conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos de controle.



Dessa forma, a contratação de empresa especializada se faz essencial para assegurar um serviço eficiente, seguro e adequado às necessidades da Câmara Municipal de Tutóia (MA), permitindo a transparência e o acesso facilitado às informações públicas, conforme as diretrizes de governança digital e boas práticas de administração pública.

3. Descrição da Solução Pretendida

A solução consiste na garantir a possibilidade de desenvolver um controle efetivo dos processos da administração pública, possibilitando construir um controle gerencial que permitirão desenvolver ações que melhorem cada vez mais a vida cotidiana do município, considerando as especificações mínimas necessárias para garantir a qualidade e a funcionalidade compatíveis com a finalidade pública.

A contratação será realizada de forma a assegurar o melhor custo-benefício para a Administração, observando-se as condições técnicas e operacionais adequadas.

4. Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- (Listar os requisitos conforme o tipo de aquisição ou serviço, como: características técnicas, prazos de entrega, qualificação técnica da empresa, garantias, assistência técnica, entre outros).
- A entrega/execução deverá ocorrer no endereço da Câmara Municipal de Tutóia/MA, no prazo máximo de 05 dias após a assinatura do contrato.

5. Estimativa de Preços

A estimativa de preços será elaborada com base em:

- Pesquisas de preços em fornecedores do mercado local e regional;
- Propostas de fornecedores;
- Contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;

6. Análise das Soluções Existentes no Mercado

Foram consultadas diferentes opções disponíveis no mercado, levando em consideração aspectos técnicos, custo-benefício, prazo de entrega e suporte técnico.

A solução mais adequada é garantir a possibilidade de desenvolver um controle efetivo dos processos da administração pública, possibilitando construir um controle gerencial que permitirão desenvolver ações que melhorem cada vez mais a vida cotidiana do município, por atender de forma mais eficaz aos objetivos institucionais.

7. Avaliação de Riscos

Os principais riscos identificados são:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



- Atraso na entrega ou execução;
 - Incompatibilidade do item/serviço com as necessidades da Câmara;
 - Preço acima da média de mercado.
- Como forma de mitigação, serão exigidos: prazos claros no contrato, critérios técnicos bem definidos e pesquisa de preços rigorosa.

8. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, sendo esta essencial para o adequado funcionamento da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

O processo seguirá os trâmites legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes.

Tutóia/MA, 10 de Janeiro de 2025.

Responsável pela Elaboração:

Denise Caldas Rodrigues
DENISE CALDAS RODRIGUES/Assessora Especial

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento, notificações e estatísticas detalhadas de interesse da Câmara Municipal de Tutóia (MA)

() Serviço não continuado (X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento

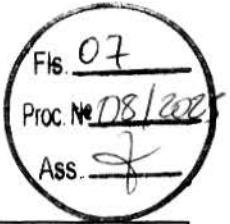
ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
01	SERVIÇOS DE (HOSPEDAGEM; DOMÍNIO; BANCOS DE DADOS; WEBMAIL / E-MAILS INSTITUCIONAIS; TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO DO PORTAL COM EXTENSÃO .MA.GOV.BR E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE TRANSPARÊNCIA, E-SIC, OVIDORIA, CARTA DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, ACOMPANHADO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE TERCEIROS, AUTOAVALIAÇÃO DO PORTAL, ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES (CONSULTORIA E ASSESSORIA), SUPORTE E TREINAMENTO ONLINE E PRESENCIAL.	MÊS	12

Resultados Pretendidos:	A solução consiste na garantir a possibilidade de desenvolver um controle efetivo dos processos da administração pública, possibilitando construir um controle gerencial que permitirão desenvolver ações que melhorem cada vez mais a vida cotidiana do município, considerando as especificações mínimas necessárias para garantir a qualidade e a funcionalidade compatíveis com a finalidade pública. A contratação será realizada de forma a assegurar o melhor custo-benefício para a Administração, observando-se as condições técnicas e operacionais adequadas.
Setor / Unidade requisitante:	Câmara Municipal de Tutóia/MA
Responsável pela demanda:	DENISE CALDAS RODRIGUES/Assessora Especial)Setor de Compras

Justificativa:	<p>A presente contratação tem como objetivo assegurar a manutenção e modernização do portal institucional e de transparência da Câmara Municipal de Tutóia (MA), garantindo a disponibilização de informações de interesse público de forma acessível, segura e conforme as exigências legais vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), Lei da Transparência (LC nº 131/2009) e normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA).</p> <p>A prestação dos serviços abrange hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, além do desenvolvimento e manutenção do portal institucional e dos módulos de transparência, incluindo o e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão), Ouvidoria e Carta de Serviços. A contratação também inclui a implementação e gestão do sistema de elaboração e publicação do Diário Oficial do Município, garantindo que os atos administrativos sejam divulgados de forma eficiente e dentro dos prazos legais.</p> <p>Adicionalmente, a contratação prevê a cessão de uso, suporte e integração de um software de gerenciamento de arquivos, alinhado às diretrizes do TCE/MA, permitindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento contínuo, envio de notificações e geração de estatísticas detalhadas para melhor gestão da informação no âmbito da Câmara Municipal.</p> <p>A necessidade da contratação justifica-se pela ausência de infraestrutura e equipe técnica especializada no quadro da Câmara para a realização direta desses serviços. Além disso, a manutenção contínua e a segurança dos dados exigem soluções especializadas que garantam o correto funcionamento dos sistemas, minimizando riscos operacionais e garantindo conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos de controle.</p> <p>Dessa forma, a contratação de empresa especializada se faz essencial para assegurar um serviço eficiente, seguro e adequado às necessidades da Câmara Municipal de Tutóia (MA), permitindo a transparência e o acesso facilitado às informações públicas, conforme as diretrizes de governança digital e boas práticas de administração pública.</p>
Data pretendida para a celebração da contratação:	Até 24/01/2025
Previsão de início, após celebração do contrato:	Até 02 (dois) dias úteis.
Opção legal:	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa/Inexigibilidade



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



Data	03/01/2025
------	------------

Ver. **Romildo Mesquita de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

O Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA no uso de suas atribuições legais;

AUTORIZA: A abertura do Processo Administrativo para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento, notificações e estatísticas detalhadas de interesse da Câmara Municipal de Tutóia (MA).

02. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0010.2002.0000 – MANUT DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

03. Valor Estimado: R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)

Remeta-se ao SETOR DE LICITAÇÕES para as demais providências.

Tutóia/MA, 06 de janeiro de 2025.

Ver. **Romildo Mesquita de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Fis. 09
Proc. N° 08/2025
Ass. [Signature]

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento, notificações e estatísticas detalhadas de interesse da Câmara Municipal de Tutóia (MA).

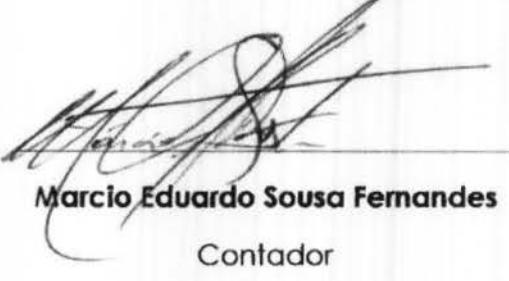
VALOR ORÇADO: R\$ 27.600,00.

DECLARAMOS para os devidos fins, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação da Câmara Municipal de Tutóia, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025 na seguinte classificação programática:

01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Tutóia(MA), 15 de janeiro de 2025.


Marcio Eduardo Sousa Fernandes

Contador

Fls. 10
 Proc. N° 08/2025
 Ass. J

PROPOSTA DE PREÇO
À CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA – MA

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME: CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

CNPJ/MF: 12.378.206/0001-39

ENDEREÇO: AV. UNIVERSITÁRIA, 750 – ED. DIAMOND CENTER SL 1314 E 1315.

BAIRRO: FÁTIMA **CIDADE/UF:** TERESINA/PI **CEP:** 64.049-494

FONE: (86)98105-5171 **FAX:** (86)3085-5709

NOME PARA CONTATO: ANDRÉ SILVA FROTA

Email: contratos@contreina.com.br

02 – DADOS BANCÁRIOS: Conta n.º: 7971-5 **Agencia n.º:** 3219-0 **Banco:** Do Brasil

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até o 10º dia útil do mês corrente.

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO PARA FORNECIMENTO: Imediato

06 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

07 - Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

PLANILHA DE PREÇOS

LOCAÇÃO DOS SISTEMAS					
Item	Descrição dos Sistemas(Softwares)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail / e-mails institucionais; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da plataforma de transparência, e-sic, ouvidoria, carta de serviços, execução do portal da transparência da câmara municipal, acompanhado de monitoramento de sistemas de terceiros, autoavaliação do portal, acompanhamento de informações (consultoria e assessoria), suporte e treinamento online e presencial.	Mês	12	2.400,00	28.800,00
Total da Proposta R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)		Valor Total	2.400,00	28.800,00	

Contreina Consultoria e Treinamento em Software Ltda

CNPJ: 12.378.206/0001-39

Av. Universitária, 750 - Fátima, Teresina - PI

Ed. Diamond Center – Salas 1314 e 1315

CEP: 64.049-494



CONTREINA

Teresina(PI), 08 de Janeiro de 2025.

**ANDRÉ
SILVA FROTA**

André Silva Frota
Sócio Administrador

Assinado de forma digital por ANDRÉ SILVA
FROTA
DN: cn=ANDRÉ SILVA FROTA, o=CONTREINA
CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE
LTDA, ou=CONTREINA - 12.378.206/0001-39,
email=contratos@contreina.com.br, c=BR
Dados: 2025.01.08 17:26:39 -03'00'



Contreina Consultoria e Treinamento em Software Ltda
CNPJ: 12.378.206/0001-39
Av. Universitária, 750 - Fátima, Teresina - PI
Ed. Diamond Center - Salas 1314 e 1315
CEP: 64.049-494

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Solicitação de Serviços:

MaximizeGov

Solicitante: Câmara Municipal de Tutóia - MA

Data: 08/01/2025

Preparada por:

Nome: Alexandre Coelho Lopes

Telefone: (99) 98402-1921

E-mail: adm@maximizegov.com.br



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE (HOSPEDAGEM; DOMÍNIO; BANCOS DE DADOS; WEBMAIL / E-MAILS INSTITUCIONAIS; TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO DO PORTAL COM EXTENSÃO .MA.GOV.BR E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE TRANSPARÊNCIA, E-SIC, OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, ACOMPANHADO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE TERCEIROS, AUTOAVALIAÇÃO DO PORTAL, ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES (CONSULTORIA E ASSESSORIA), SUPORTE E TREINAMENTO ONLINE E PRESENCIAL.	MESES	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Valor Total dos Serviços				R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)					

Condições Especiais

- Essa proposta é válida até 08/03/2025 (60 dias), e tão logo expirado o prazo, deverão ser negociadas novas condições comerciais.

BURITI BRAVO – MA,
 08 DE JANEIRO DE 2025

ALEXANDRE COELHO
 LOPES:62680397347

Assinado de forma digital por
 ALEXANDRE COELHO
 LOPES:62680397347
 Dados: 2025.01.08 16:12:52 -03'00'

MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS – EPP

CNPJ. Nº 34.152.898/0001-35

ALEXANDRE COELHO LOPES

(ADMINISTRADOR)

RG. Nº 059275752016-5 SSP/MA

CPF. Nº 626.803.973-47

CNPJ: 45.538.503/0001-53
E-MAIL: ivctecnologia01@gmail.com
FONE: (98) 98153-9453

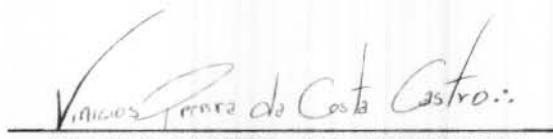
Fls. 13
 Proc. Nº 08/2025
 Ass. 

COTAÇÃO DE PREÇO
À CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE (HOSPEDAGEM; DOMÍNIO; BANCOS DE DADOS; WEBMAIL / E-MAILS INSTITUCIONAIS; TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO DO PORTAL COM EXTENSÃO .MA.GOV.BR E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE TRANSPARÊNCIA, E-SIC, OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, ACOMPANHADO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE TERCEIROS, AUTOAVALIAÇÃO DO PORTAL, ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES (CONSULTORIA E ASSESSORIA), SUPORTE E TREINAMENTO ONLINE E PRESENCIAL.	MESES	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Valor total dos serviços				R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Total da proposta: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					

- **Validade da Proposta:**
 60 (sessenta) dias

DUQUE BACELAR – MA,
 09 DE JANEIRO DE 2025


VINÍCIUS PEREIRA DA COSTA CASTRO
V P D A C C A S T R O - I V C T E C N O L O G I A
 CNPJ. Nº 45.538.503/0001-53

VINÍCIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO
 ADMINISTRADOR



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Fls. 14
Proc. N° 1081/2021
Ass. [Signature]

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento, notificações e estatísticas detalhadas de interesse da Câmara Municipal de Tutóia (MA), conforme condições estabelecidas neste documento e demais normas pertinentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo assegurar a manutenção e modernização do portal institucional e de transparência da Câmara Municipal de Tutóia (MA), garantindo a disponibilização de informações de interesse público de forma acessível, segura e conforme as exigências legais vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), Lei da Transparência (LC nº 131/2009) e normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA).

A prestação dos serviços abrange hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, além do desenvolvimento e manutenção do portal institucional e dos módulos de transparência, incluindo o e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão), Ouvidoria e Carta de Serviços. A contratação também inclui a implementação e gestão do sistema de elaboração e publicação do Diário Oficial do Município, garantindo que os atos administrativos sejam divulgados de forma eficiente e dentro dos prazos legais.

Adicionalmente, a contratação prevê a cessão de uso, suporte e integração de um software de gerenciamento de arquivos, alinhado às diretrizes do TCE/MA, permitindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento contínuo, envio de notificações e geração de estatísticas detalhadas para melhor gestão da informação no âmbito da Câmara Municipal.

A necessidade da contratação justifica-se pela ausência de infraestrutura e equipe técnica especializada no quadro da Câmara para a realização direta desses

serviços. Além disso, a manutenção contínua e a segurança dos dados exigem soluções especializadas que garantam o correto funcionamento dos sistemas, minimizando riscos operacionais e garantindo conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos de controle.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada se faz essencial para assegurar um serviço eficiente, seguro e adequado às necessidades da Câmara Municipal de Tutóia (MA), permitindo a transparência e o acesso facilitado às informações públicas, conforme as diretrizes de governança digital e boas práticas de administração pública.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações detalhadas do objeto dos serviços deverão ser descritas no edital ou documento anexo, contemplando:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
01	SERVIÇOS DE (HOSPEDAGEM; DOMÍNIO; BANCOS DE DADOS; WEBMAIL / E-MAILS INSTITUCIONAIS; TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO DO PORTAL COM EXTENSÃO .MA.GOV.BR E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE TRANSPARÊNCIA, E-SIC, OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, ACOMPANHADO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE TERCEIROS, AUTOAVALIAÇÃO DO PORTAL, ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES (CONSULTORIA E ASSESSORIA), SUPORTE E TREINAMENTO ONLINE E PRESENCIAL.	MÊS	12

5. DO PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O fornecimento dos bens ou execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato.

6. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega dos bens ou execução dos serviços ocorrerá na sede da **Câmara Municipal de Tutóia/MA**, situada na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro – Tutóia/MA, ou outro local indicado formalmente pelo órgão.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento será realizado por servidor designado, mediante:

- **Recebimento provisório** para conferência e testes, se necessário;
- **Recebimento definitivo**, após verificação da conformidade com o objeto contratado.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

C.N.P.J. 07.366.552/0001-67

Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia, MA, CEP: 65580-000

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada deverá apresentar, no momento oportuno do processo, a documentação exigida para:

- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica, quando aplicável;
- Declarações previstas em lei.

Fls. 16
Proc. N° 08/2025
Ass. [Assinatura]

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou terceiros;
- Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- Substituir, reparar ou corrigir, sem ônus, os bens ou serviços que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar condições adequadas para o fornecimento/execução;
- Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- Efetuar os pagamentos conforme cláusula específica deste Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidor designado.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou comissão designada, que acompanhará o cumprimento das obrigações, podendo emitir notificações e registros em caso de descumprimentos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento das obrigações poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente da Câmara Municipal de Tutóia/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



Tutóia(MA), 14 de Janeiro de 2025.

Ver. **Romildo Mesquita de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

Declaramos, para os devidos fins, que foram realizados todos os esforços visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento, notificações e estatísticas detalhadas de interesse da Câmara Municipal de Tutóia (MA), em conformidade com o Artigo 23 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 3018, de 10 de Novembro de 2022.

A pesquisa de preços foi obtida com base nos seguintes parâmetros:

I – **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

II - Declaramos que a pesquisa de preços foi obtida mediante solicitação formal de cotação com **fornecedores especializados**, com o objetivo de garantir que a Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento, notificações e estatísticas detalhadas de interesse da Câmara Municipal de Tutóia (MA) fosse realizada de maneira transparente e com o melhor custo-benefício para a Administração Pública, garantindo ainda:

- 1. Disponibilidade de Fornecedores Qualificados**
- 2. Eficiência e Agilidade no Processo**
- 3. Garantia de Suporte e Pronta Resposta**

Declaramos, ainda, que os orçamentos são válidos e que os valores obtidos estão em conformidade com os valores praticados no mercado.

Tutóia(MA), 13 de Janeiro de 2025.

Ver. **Romildo Mesquita de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Fis. 19
Proc. № 081/2025
Ass. [Signature]

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento, notificações e estatísticas detalhadas de interesse da Câmara Municipal de Tutóia (MA).

Declaro que existe disponibilidade financeira para a pretendida despesa.

Origem dos recursos:

- () Federal;
() Estadual;
(x) Recursos Próprios;
() Convênio: _____
() Outros: _____

Tutóia(MA), 15 de Janeiro de 2025.

Ver. **Romildo Mesquita de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Fls. 20
Proc. N° 08/25
Ass. [Signature]

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento, notificações e estatísticas detalhadas de interesse da Câmara Municipal de Tutóia (MA).

VALOR ORÇADO: R\$ 27.600,00.

DECLARAMOS para os devidos fins, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação da Câmara Municipal de Tutóia, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025 na seguinte classificação programática:

01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

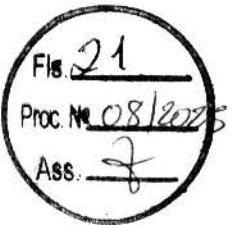
Tutóia(MA), 15 de janeiro de 2025.


Marcio Eduardo Sousa Fernandes

Contador



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Tutóia, que após pesquisa no banco de dados, constatamos que a presente contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá Fracionamento da despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento, notificações e estatísticas detalhadas de interesse da Câmara Municipal de Tutóia (MA).

Tutóia(MA), 16 de Janeiro de 2025.

Ver. **Romildo Mesquita de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA



JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento, notificações e estatísticas detalhadas de interesse da Câmara Municipal de Tutóia (MA).

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após análise detalhada dos processos, foi realizada pesquisa de preços junto aos fornecedores, sendo que a empresa **MAXIMIZE – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.152.898/0001-35, localizada na Praça Lourdita Raposo, nº 376, Bairro Centro, na cidade de Buriti Bravo – MA, CEP 65.685-000, apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado e ofereceu a melhor proposta para atender ao objeto da contratação. A proposta apresentada pela empresa, em termos de características dos serviços e condições gerais, atende integralmente às exigências do edital, e não apresenta diferenças que possam influenciar na escolha, sendo a decisão baseada unicamente no critério do **menor preço**.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de **menor preço** foi adotado para a escolha do fornecedor, em conformidade com as disposições legais e normativas pertinentes, conforme estabelecido na Lei de Licitações. Para garantir a transparência e a competitividade, foram solicitadas pelo menos três propostas para a comparação de preços.

Com base na análise das propostas recebidas e na pesquisa de mercado, os valores apresentados pela empresa vencedora estão compatíveis com a realidade do mercado, e a contratação não implica em qualquer violação às normas que regem os processos licitatórios, especialmente a Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Fis. 23
Proc. N° 0812025
Ass. [Signature]

DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo licitatório, com base na análise de preços e atendimento às condições exigidas, foi:

- **MAXIMIZE – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.152.898/0001-35.

Tutóia(MA), 20 de janeiro de 2025.

Antonio Eduardo da Mota Neto

Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 03011632/2025-CMT

Dispensa de Licitação nº 008/2025

RECONHEÇO a dispensa de licitação para contratação direta de **MAXIMIZE – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.152.898/0001-35, localizada na Praça Lourdita Raposo, nº 376, Bairro Centro, na cidade de Buriti Bravo – MA, CEP 65.685-000, para Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento, notificações e estatísticas detalhadas de interesse da Câmara Municipal de Tutóia (MA), com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, no valor total de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**.

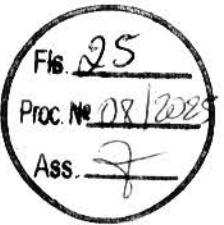
RATIFICO o ato de dispensa de licitação, consoante o disposto em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial.

Tutóia - MA, 21 de janeiro de 2025.

Ver. **Romildo Mesquita de Oliveira**
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Tutóia/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. **03011632/2025-CMT**, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento, notificações e estatísticas detalhadas de interesse da Câmara Municipal de Tutóia (MA), de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Tutóia - MA, 21 de janeiro de 2025.

Antonio Eduardo da Mota Neto
Agente de Contratação

MINUTA CONTRATO N° 013/2025-DL 008/2025
PROC. ADM. N° 03011632/2025-CMT

O Município de Tutóia-MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA, situada à Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia, MA, CEP: 65580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.552/0001-67, neste ato representada pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Romildo Mesquita de Oliveira, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 017552272001-2 GEJUSPC/MA e CPF nº 617.040.673-91, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **MAXIMIZE – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.152.898/0001-35, localizada na Praça Lourdita Raposo, nº 376, Bairro Centro, na cidade de Buriti Bravo – MA, CEP 65.685-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Alexandre Coelho Lopes, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 626.803.973-47, e RG nº 0592757520165 SESP – MA, residente e domiciliado à Rua Vespasiano, nº 237, Bairro Centro, Passagem Franca – MA, CEP 65.680-000, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento, notificações e estatísticas detalhadas de interesse da Câmara Municipal de Tutóia (MA).

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE (HOSPEDAGEM, DOMÍNIO; BANCOS DE DADOS; WEBMAIL / E-MAILS INSTITUCIONAIS; TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO DO PORTAL COM EXTENSÃO .MA.GOV.BR E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE TRANSPARÊNCIA, E-SIC, OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, ACOMPANHADO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE TERCEIROS, AUTOAVALIAÇÃO DO PORTAL, ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES (CONSULTORIA E ASSESSORIA), SUPORTE E TREINAMENTO ONLINE E PRESENCIAL.	MESES	12		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Fls. 27
Proc. N° 08/2025
Ass. ().

VALOR TOTAL: R\$ _____ ()

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;



- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS

O Prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, iniciando-se em 24/01/2025 e findando-se em 24/01/2026, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade;
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei);
- v) **Multa**:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ _____**, a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025. 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ _____), ficando o saldo

pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 121 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Tutóia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUTÓIA-MA, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Testemunhas:



MINUTA CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise da Dispensa de Licitação nº 008/2025

Processo Administrativo: 03011632/2025-CMT

Interessado: Câmara Municipal de Tutóia - MA

Contratada: MAXIMIZE – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA

I - RELATÓRIO

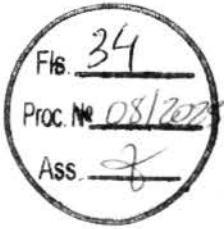
1. Trata-se da análise da legalidade da Dispensa de Licitação nº 008/2025, instaurada pela Câmara Municipal de Tutóia - MA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **MAXIMIZE – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, com o objetivo da Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento, notificações e estatísticas detalhadas de interesse da Câmara Municipal de Tutóia (MA), conforme descrito no contrato DL 008/2025.
2. O valor total do contrato é de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, a serem pagas conforme fornecimento realizado durante a vigência do contrato
3. O contrato tem vigência de 12 meses, com início em 24/01/2025 e término em 24/01/2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4. A contratação encontra respaldo no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços cujo valor não ultrapasse R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de órgãos municipais.
5. O procedimento de dispensa está amparado nos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, conforme exigido pelo artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.
6. A contratação direta foi devidamente instruída com os seguintes documentos:
 - Justificativa da contratação;
 - Termo de Referência;
 - Proposta da empresa contratada;
 - Parecer da unidade demandante;
 - Aprovação da autorização de despesas.
7. A empresa **MAXIMIZE – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

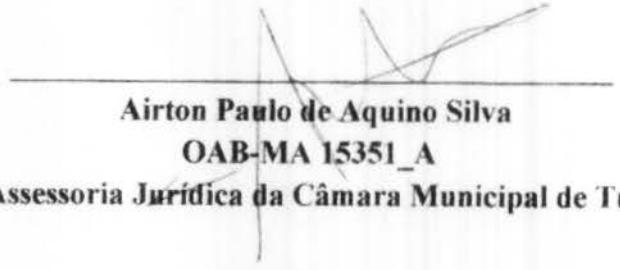


apresentou toda a documentação exigida para sua qualificação jurídica e fiscal, estando apta para a prestação dos serviços contratados.

III - CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, verifica-se que a Dispensa de Licitação nº 008/2025 observou os requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e que a contratação atende aos princípios da administração pública.
9. Assim, opina-se pela regularidade da contratação direta e recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo para a formalização da execução do contrato DL 008/2025.

Tutóia - MA, 22 de Janeiro de 2025.


Airton Paulo de Aquino Silva
OAB-MA 15351_A
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Tutóia



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX				
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALEXANDRE COELHO LOPES						
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)				
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX					
FILHO DE (pai) JOACIR LOPES	(mãe) JOSELITA COELHO LOPES					
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/05/1998	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 059275752016-5	Órgão emissor SESP	UF MA			
CPF (número) 626.803.973-47						
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX						
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VESPASIANO RAMOS						
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 002527 - Passagem Franca			
MUNICÍPIO Passagem Franca		UF MA				
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:						
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX				
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE COELHO LOPES						
LOGRADOURO (rue, av, etc) PRAÇA GETULIO VARGAS						
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 002527 - Passagem Franca			
MUNICÍPIO Passagem Franca		UF MA	PAÍS BRASIL			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6311900 Atividade Secundária 6202300, 6203100, 6204000, 6209100, 6319400, 6201501, 6201502	Descrição do Objeto Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Web design; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na					
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	ASSINATURA DA JUNTA COMERCIAL ALEXANDRE COELHO LOPES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	<input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 25/06/2019		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Alexandre Coelho Lopes				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL						
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

• Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 11:39 SOB N° 21102275235.
PROTÓCOLO: 190806400 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903103315. NIRE: 21102275235.
ALEXANDRE CORLEONE LOPES

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**RECONHECIMENTO DE FIRMA
pectivos portais.**



Reconhecimento de Firma - Financeiro

000000797656

35.118.538/0001-30
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
OFÍCIO ÚNICO
RUA SANTO ANTONIO, 710
CENTRO - CEP: 65.680-000
PASSAGEM FRANCA-MA

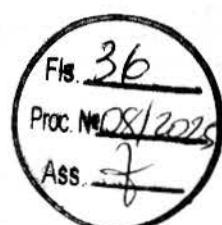
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
OFÍCIO ÚNICO
PASSAGEM FRANCA - MA
TEL.: (99) 3558-1363

Reconhecimento ser(em) semelhante(s) a(s) firma(s)

Roberondu Coelho Lopes

Dou Fé,
Passagem Franca-MA. 05 JUL 2019

- Ricardo da Silva Gonçalves - Tabelião e Oficial
 Ana Paula Costa Moreira - Substituta
 Breno Silva Sampaio - Escrevente Autorizada
 Mano Madalena F. Frazão Tavares - Escrevente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 11:39 SOB N° 21102275235.
PROTOCOLO: 190806400 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903103315. NIRE: 21102275235.
ALEXANDRE COELHO LOPES

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALEXANDRE COELHO LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	RÉGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOACIR LOPES	(mãe) JOSELITA COELHO LOPES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/05/1998	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 059275752016-5	Órgão emissor SESP	UF MA
CPF(número) 626.803.973-47			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VESPASIANO RAMOS			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002527 - Passagem Franca
MUNICÍPIO Passagem Franca			
UF MA			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE COELHO LOPES			
LOGRADOURO (rua,av, etc) PRAÇA GETULIO VARGAS			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002527 - Passagem Franca
MUNICÍPIO Passagem Franca		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6311900 Atividade Secundária		Descrição do Objeto internet.	
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX		NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR
DATA ASSINATURA 25/06/2019		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Alexandre Coelho Lopes	
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	
		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002762209	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 11:39 SOB N° 21102275235.
PROTOCOLO: 190806400 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903103315. NIRE: 21102275235.
ALEXANDRE COELHO LOPES

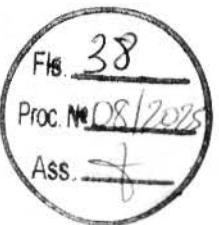
JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RECONHECIMENTO DE FIRMA
NO VERSO

 <p>Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão Reconhecimento de Firma - Fazendo 000000797657</p>		<p>Reconhecimento ser(em) semelhante(s) a(s) firma(s) <i>Alexandre Coelho Lopes</i></p>
<p>35.118.538/0001-80</p> <p>SERVENTIA EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO RUA SANTO ANTONIO, 710 CENTRO - CEP: 55.680-000 PASSAGEM FRANCA-MA</p>		<p>Dou Fé. Passagem Franca-MA, 05 JUL 2019</p> <p><input type="checkbox"/> Ricardo da Silva Gonçalves - Tabelião e Oficial <input checked="" type="checkbox"/> Ana Paula Costa Moreira - Substituta <input type="checkbox"/> Breno Silva Sampaio - Escrevente Autorizada <input type="checkbox"/> Maria Matildina F. Frazão Tavares - Escrevente Autorizada</p>



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 11:39 SOB N° 21102275235.
PROTOCOLO: 190806400 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903103315. NIRE: 21102275235.

ALEXANDRE COELHO LOPEZ

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL



INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128461500

Nome / Razão Social: MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS - LTDA

CNPJ: 34.152.898/0001-35

Endereço: PRAÇA PRAÇA LOURDITA RAPOSO, CENTRO CEP: 65685000 no município de Buriti Bravo/

Atividade Principal: 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Atividade(s) Secundária(s) 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 6201-5/02 - Web design, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

São Luis, sexta, 08 de março de 2024

Código de Autenticidade: OHVJXPEP

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: **626.803.973-47**

Nome: **ALEXANDRE COELHO LOPES**

Data de Nascimento: **02/05/1998**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **08/05/2017**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:29:29** do dia **05/01/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **A912.F21F.2846.F40D**



Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL – LTDA

Fls. 41
 Proc. N° 0812025
 Ass. J

Pelo presente instrumento particular, o **Sr. ALEXANDRE COELHO LOPES**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 02/05/1998, natural de Passagem Franca - MA, portador do CPF n° 626.803.973-47, e RG n° 0592757520165 SESP – MA, residente e domiciliado à Rua Vespasiano, nº237, Bairro Centro, Passagem Franca – MA, CEP 65680000, na condição de proprietário da firma individual **ALEXANDRE COELHO LOPES**, inscrita no **CNPJ sob o nº 34.152.898/0001-35**, e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, localizada na Praça Getulio Vargas, nº 10, Bairro Centro, na cidade de Passagem Franca – MA, CEP 65680000, **resolve** transformar o seu registro de **Empresário Individual** em **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal – LTDA**, conforme as cláusulas e condições adiantes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o Nome Empresarial para **MAXIMIZE – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, e ficará com a expressão **MAXIMIZE – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS** como Nome Fantasia;

CLAUSULA SEGUNDA – Altera-se o endereço desta empresa, para a Praça Lourdita Raposo, nº 376, Bairro Centro, Buriti Bravo – MA, CEP 65685000;

CLAUSULA TERCEIRA – Altera-se as atividades econômicas (principal e secundárias) desta empresa para;

Atividade Principal - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Atividades Secundárias - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em informática; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Web design;

CLAUSULA QUARTA – Altera-se o Porte Empresarial desta empresa para **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**;

CLAUSULA QUINTA – Altera-se o valor do capital social, de 10.000,00 (dez) mil reais para o valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do

País e dividido em 150 (cento e cinquenta) quotas no valor nominal de 10.000,00 (dez) mil reais cada uma.

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR EM (R\$)
ALEXANDRE COELHO LOPES	150	100	150.000,00
TOTAL	150	100	150.000,00

Fis. 42
Proc. N° 0812025
Ass. [Signature]

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MAXIMIZE – SOLUÇOES GOVERNAMENTAIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem como Nome Empresarial **MAXIMIZE – SOLUÇOES GOVERNAMENTAIS LTDA**, e utiliza a expressão **MAXIMIZE SOLUÇOES GOVERNAMENTAIS** como Nome Fantasia;

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade se enquadra no Porte Empresarial de **Empresa de Pequeno Porte – EPP**;

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade tem sua sede localizada à Praça Lourdita Raposo, nº376, Bairro Centro, na cidade de Buriti Bravo – MA, CEP 65685000;

CLAUSULA QUARTA – A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual;

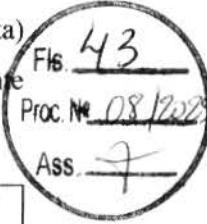
CLAUSULA QUINTA – O Objeto Social da sociedade é o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Atividades Secundárias - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em informática; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Web design;

CLAUSULA SEXTA – A empresa iniciou suas atividades em 09/07/2019, e seu prazo de duração é indeterminado;

CLAUSULA SETIMA – O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150 (cento e cinquenta) quotas no valor nominal de 10.000,00 (dez) mil reais cada uma, **sendo** distribuído da seguinte forma:



SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR EM (R\$)
ALEXANDRE COELHO LOPES	150	100	150.000,00
TOTAL	150	100	150.000,00

CLAUSULA OITAVA – A **administração** da sociedade, a partir desta data, será exercida pelo sócio **ALEXANDRE COELHO LOPES**, que representará legalmente a sociedade, e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social;

CLAUSULA NONA – O **administrador** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade;

CLAUSULA DECIMA – Ao término de cada exercício social da sociedade, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

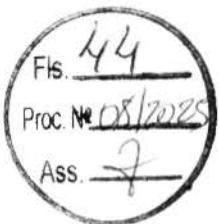
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(os) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas;

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Bravo – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro de arquivamento da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

Buriti Bravo – MA, 7 de março de 2024



ALEXANDRE COELHO LOPES

(SÓCIO-ADMINISTRADOR)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

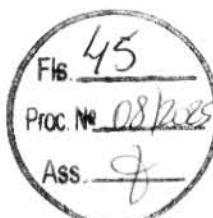
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62680397347	ALEXANDRE COELHO LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2024 16:24 SOB N° 21201500342.
PROTOCOLO: 240312902 DE 08/03/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403373347. CNPJ DA SEDE: 34152898000135.

NIRE: 21201500342. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2024.

JUCEMA

MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS - LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BURITI BRAVO
DEPARTAMENTO IMOBILIÁRIO E DE TRIBUTAÇÃO
CNPJ: 06052138000110



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 49/2025

Exercício: 2025

Inscrição Municipal: 000422

Validade: 31/12/2025

Contribuinte: MAXIMIZE- SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS -LTDA

Nome Fantasia: MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS

CPF/CNPJ: 34152898000135

RG/Inscrição Estadual:

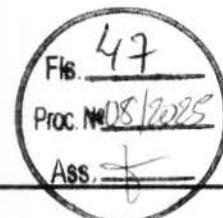
Endereço: PCA LOURDITA RAPOSO, 376 - CENTRO

CEP: 65685000

Complemento:

Atividades

- 4751201 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4752100 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 6110803 Serviços de comunicação multimídia - SCM
- 6201500 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 6202300 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6203100 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 6204000 Consultoria em tecnologia da informação
- 6209100 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6319400 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 7733100 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 8211300 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8599603 Treinamento em informática
- 8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial



Horário de Funcionamento:

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 08:00:00 Até: 18:00:00 Das: 00:00:00 Até: 00:00:00 Das: 00:00:00 Até: 00:00:00 Das: 00:00:00 Até: 00:00:00

Observações:

Insc. Imobiliário:

Área Utilizada:

0 m²

Pelo documento de arrecadação datado de 24/01/2025 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de BURITI BRAVO, Lei nº 589/2016.

Data de Abertura:

09/07/2019

BURITI BRAVO - MA, 06/01/2025

Divisão de Tributação

Código de Validação

B25305032A9070FF

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. 48
Proc. N° 08/2025
Ass. [Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.152.898/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS - LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS -	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO PC LOURDITA RAPOSO	NÚMERO 376	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 65.685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BURITI BRAVO	UF MA
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@MAXIMIZEGOV.COM.BR	TELEFONE (99) 8402-1921
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/01/2025 às 23:00:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data da consulta: 14/01/2025 22:59:22

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **34.152.898/0001-35**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS - LTDA**

Situação Atual

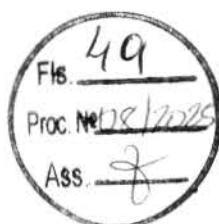
Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 09/07/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.152.898/0001-35

Razão Social: ALEXANDRE COELHO LOPES

Endereço: PRACA GETULIO VARGAS 10 / CENTRO / PASSAGEM FRANCA / MA / 65680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011203225369573492

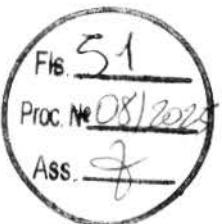
Informação obtida em 14/01/2025 22:58:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 486810/24

Data da

28/11/2024 09:26:34

Inscrição Estadual: 128461500 CPF/CNPJ: 34152898000135

Razão Social: MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS - LTDA

Endereço: PCA LOURDITA RAPOSO, 376 CEP: 65685000 - CENTRO

Telefone: (99)84021921 Município: BURITI BRAVO UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA



Nº Certidão: 099111/24 Data da: 28/11/2024 09:27:22

Inscrição Estadual: 128461500 CPF/CNPJ: 34152898000135

Razão Social: MAXIMIZE - SOLUÇOES GOVERNAMENTAIS - LTDA

Endereço: PCA LOURDITA RAPOSO, 376 CEP: 65685000 - CENTRO

Telefone: (99)84021921 Município: BURITI BRAVO UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/02/2025.

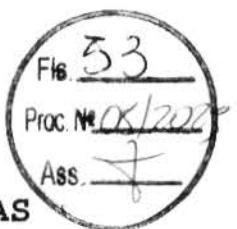
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.152.898/0001-35

Certidão nº: 59657617/2024

Expedição: 30/08/2024, às 16:29:32

Validade: 26/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.152.898/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS - LTDA**
CNPJ: 34.152.898/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:24:41 do dia 30/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2025.

Código de controle da certidão: **092F.4E34.0BA7.19D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

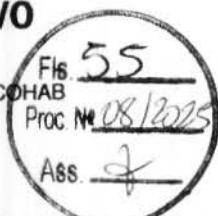


PREFEITURA DE BURITI BRAVO

MUNICIPIO DE BURITI BRAVO

PRAÇA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA, Nº S/N - COHAB

CNPJ: 06052138000110



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento Imobiliário e de Tributação da Prefeitura Municipal de BURITI BRAVO, a requerimento da pessoa interessada MAXIMIZE- SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS -LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO válida até o dia 08/02/2025, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000422	Inscrição Municipal:	000422
Contribuinte:	MAXIMIZE- SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS -LTDA CPF/CNPJ: 34152898000135		
Nome Fantasia:	MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS		
Endereço:	PCA LOURDITA RAPOSO, 376	Compl:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65685000
Cidade:	BURITI BRAVO - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	09/07/2019
		Data de Encerramento:	0

Atividade(s) CNAE

comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Serviços de comunicação multimídia - SCM
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
Consultoria em tecnologia da informação
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Treinamento em informática
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Emissão: **11/10/2024 11:29:26** Validade: **08/02/2025** Usuário: **KECIA**

Número/Controle da Certidão: **88DFDCEE5A7D9796**



PREFEITURA DE BURITI BRAVO

MUNICIPIO DE BURITI BRAVO

PRAÇA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA, Nº S/N - COHAB

CNPJ: 06052138000110



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto do artigo 506 da lei Complementar Nº 589/2016 de 23/11/2016 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo identificado



Cadastro:	000422	Inscrição Municipal:	000422
Contribuinte:	MAXIMIZE- SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS -LTDA CPF/CNPJ: 34152898000135		
Nome Fantasia:	MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS		
Endereço:	PCA LOURDITA RAPOSO, 376 Compl:		
Bairro:	CENTRO CEP: 65685000		
Cidade:	BURITI BRAVO - MA		
Inscrição Est.:	09/07/2019	Data de Abertura:	0 Data de Encerramento:

Atividade(s) CNAE

comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Serviços de comunicação multimídia - SCM
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
Consultoria em tecnologia da informação
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Treinamento em informática
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Emissão: **11/10/2024 11:29:26** Validade: **08/02/2025** Usuário: **KECIA**

Número/Controle da Certidão: **88DFDCEE5A7D9796**

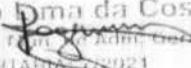


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.113.682/0001-25, situada Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro – Colinas - MA, atesta para os devidos fins que a empresa: **ALEXANDRE COELHO LOPES-MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS**, inscrito CNPJ Nº 34.152.898/0001.35, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 10 - Bairro Centro – Passagem Franca - MA, Cep: 65.680-000, Presta os Serviços de Locação de Software para Portal da Transparência, com serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão ma.gov.br e locação de Plataforma de Transparência e -Sic, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Colinas -Ma, com inclusão de assistência e suporte técnico, para atendimento da Secretaria Municipal e Administração Geral/SEMAG

Atestamos que os serviços foram executado (a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Conforme Contrato nº 67/2021.

Colinas – MA, 21 de Novembro de 2023.

Rogerio Lima da Costa

Secretário Municipal de Administração
PONTA D'AREIA, 2021

Rogerio Lima da Costa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2021
FOLHAS:
PROC.: 07
Ass.: 07

CONTRATO

CONTRATO N° 063/2021
PROCESSO N° 74/2021/SEMAC
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021/CPL/CPL

Fls. 58
Proc. N° 063/2021
Ass. [Signature]

2021
FOLHAS:
PROC.: 07
Ass.: 07

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COM INCLUSÃO DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAC, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I - QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAC E A EMPRESA - ALEXANDRE COELHO LOPES - ME (MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS) NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/ SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º C.N.P.J. 06.113.690/0001-25, Com sede à PRAÇA DIAS CARNEIRO N° 420, CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo **Senhor Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Ivan Prudêncio da Silva, RG N° 0172649220013 SSP/MA E CPF N° 003.301.723-95**, residente e domiciliado nesta cidade e no uso das atribuições legais, e a Empresa **ALEXANDRE COELHO LOPES - ME (MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS)**, com sede à Rua Praça Getúlio Vargas, N° 10, Centro Passagem Franca - MA, CEP: 65.680-000 inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 34.152.898/0001-35, representada pelo **Alexandre Coelho Lopes (Administrador), CPF N° 626.803.973-47, CI N° 059275752016-5 SSP-MA**, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo N° 74/2021/SEMAC interesse mútuo e a Homologação e adjudicação do resultado do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021/CPL, com fundamento legal na Lei 8.666/93 e alterações, aplicando-se, na Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e

[Signature]



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL**



FOLHAS:
PROC.:
ASS.

304 1 2021
JF

demais normas pertinentes à espécie, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente trata da Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Locação de Software para Portal da Transparência, com serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão ma.gov.br e locação de Plataforma de Transparência e SIC, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Colinas -Ma, com inclusão de assistência e suporte técnico, para atendimento da Secretaria Municipal e Administração Geral/SEMAC, conforme Anexo I -Especificações e Quantidades no Anexo II - Termo de Referência, e conforme Adjudicação e Proposta de Preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviços de Locação de Software para Portal da Transparência, com serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão ma.gov.br e locação de Plataforma de Transparência e SIC, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Colinas -Ma, com inclusão de assistência e suporte técnica, para atendimento da Secretaria Municipal e Administração Geral/SEMAC	12	1.800,00	21.600,00
	TOTAL GERAL		1.800,00	21.600,00

Fol. 59
Proc. N° 081/2021
Ass. [Signature]

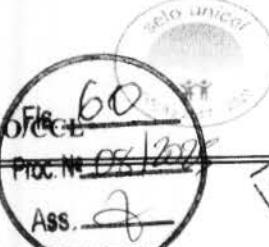
CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo previsto para a execução dos serviços, de que trata a Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, é de 12 (doze) meses corridos, sem prejuízo do disposto na cláusula primeira, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato origina-se do procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021/CPL e será processada e julgada com observância do previsto na Lei nº 10.520/2002, e no artigo 22, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

[Signature]



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais) pela prestação dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses, e com o valor mensal correspondente o valor correspondente a R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante a realização dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal, atestada o seu recebimento, acompanhada da Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" dom parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, FGTS, e Certidão Negativa de Débito Trabalhista e CNDT, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

O presente contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração, para a justa remuneração dos serviços, objetivando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato conforme possibilita o art. 65, II, d), da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serviços de locação de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas, evolutivas e customização do software do Portal da Transparência, incluindo, conversão, implantação, manutenção e treinamento, para servidores, a proponente deverá atender a legislação vigente e suas alterações, bem como as exigências legais que venham surgir após a assinatura do contrato sem custo adicional.

Locação de Software para Portal da Transparência, com os seguintes serviços:

- 1 - hospedagem;
- 2 - domínio;
- 3 - bancos de dados;
- 4 - webmail;
- 5 - tratamento e processamento de dados;
- 6 - desenvolvimento do portal com extensão ma.gov.br e
- 7 - locação de Plataforma de Transparência;
- 8 - SIC;
- 9 - Ouvidoria;



10 - Execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Colinas -Ma;

11-Assistência e suporte técnico, para atendimento da Secretaria Municipal e Administração Geral/SEMAP,

CLÁUSULA SÉTIMA - DA IMPLANTAÇÃO DO OBJETO

Implantar o no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, o software do Portal da Transparência respeitando os prazos, as quantidades, características e especificações e demais condições ajustadas, devendo refazê-lo caso forem implantados fora das especificações previstas no Edital da Licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Disponibilizar, objeto da presente licitação, respeitando os prazos, as quantidades, características e especificações e demais condições ajustadas, devendo refazê-lo caso forem entregues fora das especificações previstas no Edital da Licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Disponibilizar à Contratante, mesmo após término do contrato, o programa executável para possíveis consultas e impressões futuras, e, ainda prestação de serviços de licença de uso do Portal da Transparência, conforme especificações contidas no edital e no presente Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa contratada deverá possuir estrutura de assistência técnica com disponibilidade de atendimento presencial e ou remoto imediato e realizar os atendimentos de assistência técnica presencial quanto a dificuldades dos usuários/servidores na utilização do software em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado;

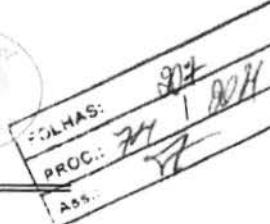
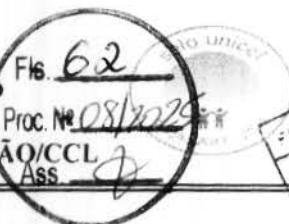
PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá ainda a empresa contratada assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado.

PARÁGRAFO QUARTO - Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

[Signature]



PARÁGRAFO SÉTIMO - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

PARÁGRAFO OITAVO - Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento do pessoal, demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações.

PARÁGRAFO NONO - A empresa contratada deverá apresentar um plano de treinamento com no mínimo, 60 (sessenta) horas, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do software do Portal da Transparência, responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, rotinas de simulação e de processamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Proceder à devida obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Além das disposições presentes no Edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da Contratada:

- 1- Atualizar, quando necessário, a documentação de habilitação;
- 2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;
- 3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 4 - Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
- 5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do **Contrato**;
- 6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 7 - É vedada a subcontratação, sub-rogação, transferência ou cessão parcial ou total do objeto do contrato a ser firmado, porquanto a **CONTRATANTE** não pode contratar com terceiros estranhos ao procedimento licitatório ou fora da ordem de classificação das propostas da licitação;
- 8 - A empresa se obriga a cumprir fielmente o presente instrumento e em especial:

X



FOLHAS:
PRB/C: 711 / 2021

Ass.

Fls. 63

Proc. N° 028/2021

9 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

PARÁGRAFO DÉCIMO - SUPORTE TÉCNICO:

O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Administração, por técnico apto a prover o devido suporte ao software, com o objetivo de:

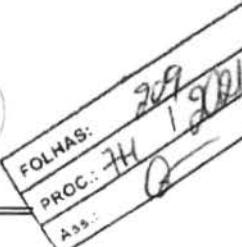
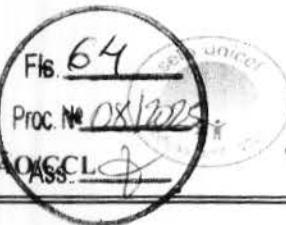
- 1- Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares;
- 2 - Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- 3- Treinamento dos usuários da Administração Municipal na operação ou utilização do software em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc..
- 4 - O Sistema de Portal transparência deve estar desenvolvido em linguagem que permita o funcionamento via Web e deverá rodar a partir de um navegador, em Datacenter sob total responsabilidade da proponente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - DAS INFORMAÇÕES

1 - Para efeitos e cumprimento da LC 131/2009 o sistema Portal da Transparência, deverá conter informações de todos os bancos de dados e de todos os exercícios nele existentes de forma pormenorizada assim o cidadão e/ou órgão de auditoria externa possa obter informações da administração através da Web. 58-Após a demonstração do sistema/software licitados, serão desclassificadas as propostas que não atenderem no mínimo, 90% das características dos SOFTWARE's, desde que os itens não atendidos não interfira na prestação de contas do município ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que deixarem de atender os requisitos mínimos dos softwares descritos a seguir

- a) - Geração de informações em tempo real na WEB/Portal da Transparência
- b) - Permitir a utilização do sistema via Internet;
- c) - Possuir filtros para seleção de entidades;
- d) - Conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada;
- e) - Possuir cadastro de IP autorizado para uploads, para impedir o envio de informações fora 55 do IP cadastrado;
- f) - Possuir cadastro para exibição das consultas, permitindo que o cliente configure qual consulta deseja exibir por entidade que ele tem acesso;

Assinatura



- g) - Possibilitar o relacionamento de documentos com os processos de licitação;
- h) - Permitir realizar a atualização de dados de forma automática, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário;
- i) - Permitir exportar em formato CSV as informações da Transparência, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados;
- j) - Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas;
- l) - Permitir consulta de Receitas, Despesas, Frotas, Licitações e quadro de pessoal;
- m) - Permitir download em PDF do Cronograma de ações da Portaria STN N° 828/2011;
- n) - Permitir download de anexos em PDF (Receita e Despesa por categoria de econômicos, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços executados à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- b) - Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade ou falha manifestada na execução do Contrato, para que seja adotada as medidas corretivas necessárias;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução dos serviços, de que trata a Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, é de 12 (doze) meses corridos, conforme Cronograma Físico Financeiro, sem prejuízo do disposto na cláusula primeira, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, nos termos do Artigo 57.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

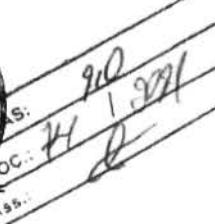
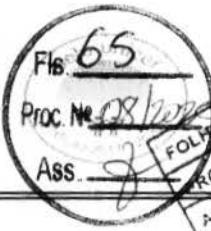
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122 0052 2005 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, exercerá ampla fiscalização nos serviços executados pela CONTRATADA, o que, em hipótese alguma, a eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente, preposto ou empregado seu.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficarão responsáveis pela fiscalização do Contrato e dos serviços os servidores designados pela Secretaria de Administração Geral/SEMAG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA E PENALIDADES:

Na aplicação das multas e penalidades serão admitidas a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a adjudicatária descumpra integralmente os termos da proposta, a Administração, independente da realização de novo Edital, poderá adjudicar o (s) serviço (s) e/ou objeto (s), objeto desta licitação, obedecendo à ordem de classificação, às outras empresas licitantes; respeitado o disposto no artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A recusa pelo fornecedor em prestar o (s) serviço (s) e/ou entregar o (s) objeto (s) adjudicado (s) acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Colinas, sob pena de ser incursa no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução dos serviços, acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

PARÁGRAFO QUARTO - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

PARÁGRAFO QUINTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

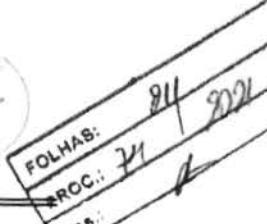
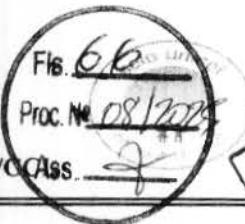
I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



VI - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VII - A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

VIII - As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

IX - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

X - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

XI - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS SERVIÇOS

Fica ao encargo da CONTRATADA a admissão de pessoal para a prestação de serviços acima referidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (ART.79, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI NO. 8.883/94).

1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

2 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78.

3 - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo os casos previstos no artigo 65, e seus incisos, da Lei nº 8.666/93 o presente CONTRATO poderá ser alterado mediante Termo Aditivo.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL



212
FOLHAS: 241 / 222
PROC.: 08/2025
Ass.: *[Signature]*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, aplicando-se, na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de COLINAS, para a composição de qualquer lide resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Colinas (MA), 11 de Março de 2021.

Fis. 67
Proc. N° 08/2025
Ass. *[Signature]*

CONTRATANTE: *[Signature]*

Senhor Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Ivan Prudêncio da Silva
RG N° 0172649220013 SSP/MA
CPF N° 003.301.723-95

CONTRATADA: *Alexandre Coelho Lopes*

ALEXANDRE COELHO LOPES - ME
(MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS)
C.N.P.J.(MF) n° 34.152.898/0001-35

TESTEMUNHAS:

Wellberline Rima dos Santos
C.I.C.: 026 131 413 03
R.G. *[Signature]*

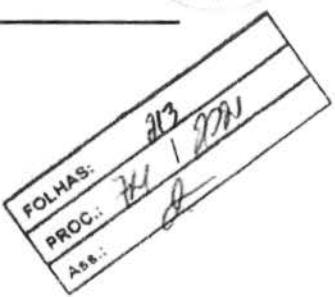
C.I.C.: 036 459 353 - 94
R.G. *[Signature]*



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software para o portal da transparência municipal

Valor R\$: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

CONTRATADA: ALEXANDRE COELHO LOPES - ME inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º

34.152.898/0001-35, MODALIDADE: Pregão Presencial nº 05/2021 -

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriore alterações e
Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 11 de março de 2021

CONTRATANTE:



Ivan Prudêncio da Silva
Sr. Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
PRAÇA DIAS CARNEIRO 402
CNPJ: 06113682/0001-25

NOTA DE EMPENHO

Exercício: 2023

FOLHAS: 01 / 2023
PROC.: 316
Ass.: a

1ºº de Empenho:	Processo N°	Nº Empenho:
GL - Global		119073
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emissora:	Ficha	Data da Emissão:
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEMAG	26	11/09/2023
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação:	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAG	
04 122 0052 2005	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAG	
SubAção:	Descrição:	
Natureza da Despesa:		
3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SubElemento (STN)/Conta PCASP:		
3.3.90.39.99 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica		
Credor:		
ALEXANDRE COELHO LOPES - ME		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual/RG:	
34.152.898/0001-35		
Endereço:	Telefone:	
Cidade:	CEP:	UF:
MA		

Fis. 70
Proc. N° 08/2023
Ass. [Signature]

Descrição do Empenho:
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, POR MEIO DA SESSÃO DE USO DE SOFTWARE, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARQUIVOS SINC-CONTRATO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°316/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N°40/2023/CPL E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXOS.

Documento Fiscal Valor Total:
14.400,00

Valor do documento por extenso:
quatorze mil e quatrocentos reais ****

Modalidade da Licitação: LICITAÇÃO	Nº Processo Licitatório: 100316/23	PROCESSO	Fonte: 00 - Recursos Ordinários
---------------------------------------	---------------------------------------	----------	------------------------------------

Ficha 26	Empenhado até a Data: 3.972.342,44	Saldo Anterior: 60.857,56	Importância: 14.400,00	Saldo Atual: 46.457,56
-------------	---------------------------------------	------------------------------	---------------------------	---------------------------

Reservado / Órgão de Controle:

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEMAG
04	Administração
122	Administração Geral
0052	Administração Geral
2005	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAG
3.3.90.39.99	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Autorizo o Empenho dessa Despesa:
Em: 11/09/2023

Esse despesa foi empenhada em Crédito Próprio
Em: 11/09/2023

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Instituc. e Planejamento

BRUNO SOARES DE OLIVEIRA
Contador CRC 013306/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Tutóia, através da CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA, convoca a Empresa **MAXIMIZE – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.152.898/0001-35, representado pelo Sr. Alexandre Coelho Lopes, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2025, Processo nº **03011632/2025-CMT**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Tutóia, 24 de janeiro de 2025.

Romildo Mesquita de Oliveira
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



CONTRATO N° 013/2025-DL 008/2025
PROC. ADM. N° 03011632/2025-CMT

O Município de Tutóia-MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA, situada à Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia, MA, CEP: 65580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.552/0001-67, neste ato representada pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Romildo Mesquita de Oliveira, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 017552272001-2 GEJUSPC/MA e CPF nº 617.040.673-91, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **MAXIMIZE – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.152.898/0001-35, localizada na Praça Lourdita Raposo, nº 376, Bairro Centro, na cidade de Buriti Bravo – MA, CEP 65.685-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Alexandre Coelho Lopes, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 626.803.973-47, e RG nº 0592757520165 SESP – MA, residente e domiciliado à Rua Vespasiano, nº 237, Bairro Centro, Passagem Franca – MA, CEP 65.680-000, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento, notificações e estatísticas detalhadas de interesse da Câmara Municipal de Tutóia (MA).

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE (HOSPEDAGEM; DOMÍNIO; BANCOS DE DADOS; WEBMAIL / E-MAILS INSTITUCIONAIS; TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO DO PORTAL COM EXTENSÃO .MA.GOV.BR E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE TRANSPARÊNCIA, E-SIC, OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, ACOMPANHADO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE TERCEIROS, AUTOAVALIAÇÃO DO PORTAL, ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES (CONSULTORIA E ASSESSORIA), SUPORTE E TREINAMENTO ONLINE E PRESENCIAL.	MESES	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

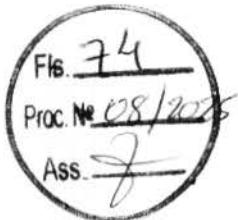
3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;



- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS

O Prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, iniciando-se em 24/01/2025 e findando-se em 24/01/2026, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa**:

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, a ser pago em 12 parcelas mensais de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025. 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**.



ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

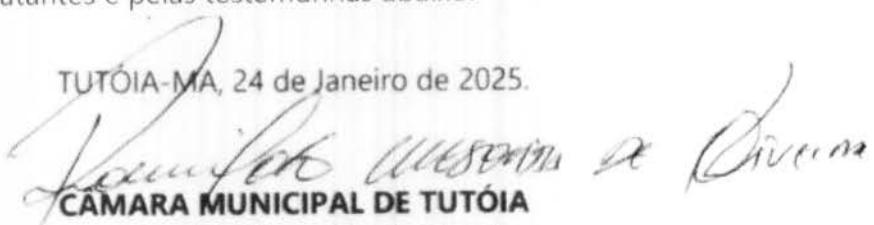
10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Tutóia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUTÓIA-MA, 24 de Janeiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira

Presidente da Câmara

CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

ALEXANDRE
COELHO
LOPES:62680397347

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE COELHO
LOPES:62680397347
Dados: 2025.01.24 15:48:40
-03'00'

MAXIMIZE – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA

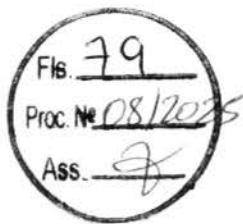
Alexandre Coelho Lopes
CONTRATADO



Testemunhas:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025 - DL 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03011632/2025-CMT**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tutóia - MA, CNPJ nº 07.366.552/0001-67.

CONTRATADA: MAXIMIZE – Soluções Governamentais LTDA, CNPJ nº 34.152.898/0001-35. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência da Câmara Municipal de Tutóia (MA), incluindo e-SIC, ouvidoria, carta de serviços e integração de sistema junto ao TCE/MA, com armazenamento seguro em nuvem.

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 24/01/2025 a 24/01/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2025.

Tutóia-MA, 24 de janeiro de 2025.

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Tutóia



Contratada: H. DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 17.092.987/0001-14.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços gráficos de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

Valor Total: R\$ 48.439,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 12 (doze) meses, com início em 05 de março de 2025 e término em 05 de março de 2026, podendo ser renovado.

Dotação Orçamentária: 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Data da Assinatura: 05 de março de 2025.

Signatários: Ver. Romildo Mesquita de Oliveira (Presidente da Câmara) e Herson da Silva Santos (Representante Legal da Contratada).

Tutóia-MA, 05 de Março de 2025.

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira
Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025 - DL 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010934/2025-CMT

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tutóia/MA, CNPJ nº 07.366.552/0001-67.

CONTRATADA: C.F. Carneiro Lopes, CNPJ nº 02.235.088/0001-56.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação de software (sistema folha de pagamento/APP) de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13/01/2025 a 13/01/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 - 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Pela CONTRATANTE: Ver. Romildo Mesquita de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

Pela CONTRATADA: Cláudio Fernando Carneiro Lopes.

Tutóia-MA, 13 de janeiro de 2025.

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira

Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025 – DL 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011126/2025-CMT

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tutóia – MA

CONTRATADA: Provedor de Internet Extrema LTDA - ME
CNPJ: 17.207.964/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet destinado à Câmara Municipal de Tutóia/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13/01/2025 a 13/01/2026

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025

Tutóia – MA, 13 de janeiro de 2025

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025 - DL 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03011632/2025-CMT

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tutóia - MA, CNPJ nº 07.366.552/0001-67.

CONTRATADA: MAXIMIZE – Soluções Governamentais LTDA, CNPJ nº 34.152.898/0001-35.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência da Câmara Municipal de Tutóia (MA), incluindo e-SIC, ouvidoria, carta de serviços e integração de sistema junto ao TCE/MA, com armazenamento seguro em nuvem.

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 24/01/2025 a 24/01/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.

Tutóia-MA, 24 de janeiro de 2025.

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tutóia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025 – DL 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27011338/2025-CMT

Contratante: Câmara Municipal de Tutóia/MA

Contratada: A.C.S DO NASCIMENTO INFORMÁTICA – ME, CNPJ nº 17.251.579/0001-68

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e suprimentos de informática, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

Valor Total: R\$ 60.152,00 (sessenta mil, cento e cinquenta e dois reais)

Vigência: 12 (doze) meses, de 20/02/2025 a 20/02/2026, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 meses.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Dotação Orçamentária: Exercício 2025 – 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Data da Assinatura: 20 de fevereiro de 2025

Assinam: Ver. Romildo Mesquita de Oliveira – Presidente da Câmara e Antônio Carlos Sá do Nascimento – Representante Legal da Contratada.

Tutóia/MA, 20 de fevereiro de 2025.

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tutóia

CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025 - DL 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27011357/2025-CMT

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tutóia - MA

CONTRATADA: A.C.S do Nascimento Informática – ME, CNPJ: 17.251.579/0001-68

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática para atender às demandas da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 31.985,00 (trinta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 20/02/2025 a 20/02/2026, podendo ser renovado até o limite de 60 meses.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

